



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 5844/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para serviços de REFORMA e AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filippino, localizada no bairro de Santa Catarina, no Município de Quissamã -RJ.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 15 de setembro de 2021.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de REFORMA e AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filippino, localizada no bairro de Santa Catarina, no Município de Quissamã -RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO I / I** – Planilhas de Serviços e Memória de Cálculo;

**ANEXO II / I** – Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO III/I** – Composição do BDI;

**ANEXO IV/I** – Projeto;

**ANEXO II** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;



**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 426.310,85 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 33.001.001.12.361.0020.2100, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 0530 e pela Funcional Programática: 33.001.001.12.361.0020.1025, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 0430.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de março de 2021.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições



exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.5** – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.5.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3** – Membros da Comissão Especial de Licitação.

1



**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5** – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

→



5.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **7 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

4



**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**7.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

#### 7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia -CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU - RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional do ramo de engenharia civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, relacionada no ANEXO II deste edital, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA /ou CAU.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item "B, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou **Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.**
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- f) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação,





ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

#### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

### **8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.



**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.



## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

[assinatura]



- 10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 426.310,85 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) ou manifestamente inexequíveis.
- 10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.
- 10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).
- 10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- 10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.
- 10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.
- 10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.
- 10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.



**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5%

*f*



(cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**11.8** – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e deverá estar válida até aquela data.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos ( ITENS NOVOS ) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três ) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

4



**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com o Engº Alcides Salles. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham



a onerar a Administração.

**15.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9342, com o Engº Alcides Salles, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, com a Secretaria Municipal de Educação com o Sr. Anderson, pelo telefone (22)2768-9300, ramal 9377 ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.





**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 24 de agosto de 2021.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETIVO:

Contratação de serviços de REFORMA e AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filippino, localizada no bairro de Santa Catarina, no Município de Quissamã-RJ.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade de manutenção da escola E. M. Carlos Roberto Cruz Filippino, indicamos a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e reparos, com a finalidade de melhoria da infraestrutura educacional no município.

#### 3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados, serão conforme itens abaixo e planilhas orçamentárias em anexo:

- Padronização da Fachada e do Muro;
- Acessibilidade;
- Cobertura do pátio (metade);
- Execução de alvenaria e demolição de alvenaria no banheiro coletivo;
- Troca do Piso do Varandão, Entorno e 3 Salas de Aula (2, 3 e 8);
- Reparo e Revisão de todo o telhado da Unidade Escolar;
- Troca de Grades do espaço Anexo à Cozinha;
- Troca do Forro do Varandão.
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Sanitárias;
- Louças;
- Instalações Elétricas;
- Pintura de Toda a Unidade Escolar;
- Troca de Esquadrias;
- Equipamentos Permanentes.



4. **ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

4.01 – Planilhas de custos para os serviços:

Segue anexo.

4.02 – De acordo com a tabela referencial EMOP do mês de Março de 2021 o custo estimado para a obra é de:

SERVIÇO	TOTAL sem B. D. I.	B. D. I.	TOTAL com B. D. I.
Ampliação	R\$ 63.076,50	R\$ 12.785,61	R\$ 75.862,11
Reforma (toda escola)	R\$ 291.385,00	R\$ 59.063,74	R\$ 350.448,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 354.461,50</b>	<b>R\$ 71.849,35</b>	<b>R\$ 426.310,85</b>

5. **PRAZO:**

O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.





#### 7. **FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

#### 8. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB) indicará em tempo hábil um fiscal para acompanhar todas as etapas dos serviços, podendo a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto a execução dos mesmos, modificações nos procedimentos adotados, bem como a substituição de qualquer elemento contratado, caso julgue necessário.

#### 9. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa a ser contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, as guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do engenheiro responsável pelos serviços, com cópia do comprovante do pagamento.

#### 10. **SEGURANÇA DA OBRA**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

#### 10 – MEDIÇÕES:

##### 10.1 – APROPRIAÇÕES DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

##### 10.2 – LIMITE LEGAL DE ADITIVO

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

[assinatura]



### **10.3 – PERIODICIDADES DAS MEDIÇÕES**

As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada em até 30 (dias) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

### **10.4 – SERVIÇOS NOVOS NÃO INCLUSOS NA TABELA EMOP**

Em caso da execução de serviços, que não constem do catálogo do EMOP, deverá a CONTRATADA, solicitar à fiscalização da CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço específica para cada um dos itens.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de apropriação detalhado, contendo as informações referentes ao uso de equipamentos, mão de obra e materiais, contendo quantidades, prazo de uso, finalidade e locais de aplicação para a devida aprovação por parte da fiscalização.

A fixação dos preços unitários será feita com base nos itens descritos na memória de cálculo do relatório supracitado e nas cotações de preços de mercado, no mínimo com 3 (três) empresas especializadas, sendo então geradas composições em que o BDI a ser adotado será o da Licitante vencedora, considerando-se o mesmo desconto ofertado na Licitação.

### **10.5 – SERVIÇOS NOVOS INCLUSOS NA TABELA EMOP**

Em caso da necessidade de introdução de itens novos que estejam previstos no catálogo EMOP, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

## **11 – REAJUSTAMENTO:**

### **11.1 – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 5844/21  
Rubrica RB Fls. 156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

---

1





**Reforma Carlos Filippino**

Mês / Ano de Referência: EMOP - 03/2021

SINAPI - 02/2021

Item	Código	Descrição	Fonte	Un.	REFORMA			MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A REFORMA
					Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	
<b>01.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>54.093,88</b>	
01.01	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	6,00	176,98	1.061,88	Placa com 2,0m altura x 3,0m comprimento; <b>TOTAL = 6,00m²</b>
01.02	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	EMOP	M3	4,88	71,73	350,04	Paredes do banheiro = 20,77m largura x 1,55m altura x 0,15m espessura; <b>PARCIAL = 4,83m²</b> ; Vãos de portas = 0,15m largura x 2,10m altura x 0,15m espessura; <b>PARCIAL = 0,05m²</b> ; <b>TOTAL: 4,83 + 0,05 = 4,88m²</b>
01.03	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	EMOP	M2	101,61	13,67	1.389,01	Banheiro masculino e feminino = 6m largura x 5,30m comprimento; <b>PARCIAL: 31,80m²</b> ; Banheiro dos professores = 1,16m largura x 3,54m comprimento; <b>PARCIAL: 4,11m²</b> ; Salas de aula = SALA 2 = SALA 3; 6m largura x 7m comprimento = <b>PARCIAL: 42,00m²</b> ; SALA 08 = 3,95m largura x 6m comprimento = <b>PARCIAL: 23,70m²</b> ; <b>TOTAL: 31,80 + 4,11 + 42,00 + 23,70 = 101,61m²</b>
01.04	05.001.0009-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	EMOP	M2	31,64	16,80	531,55	BANHEIRO MAS. E FEM. = 21,09m comprimento x 1,5m altura = <b>TOTAL: 31,64m²</b>
01.05	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	EMOP	M3	0,85	191,29	162,52	4 Pilares do muro = 2,36m de altura x 0,30m de largura x 0,30m de espessura = 0,21m³; <b>TOTAL: 0,21 X 4 unid. = 0,85m³</b>
01.06	03.001.0098-A	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL	EMOP	M	60,00	7,00	420,00	Ligação da água pluvial até cisterna; <b>TOTAL: 60m lineares</b>
01.07	05.001.0601-A	APICOAMENTO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO	EMOP	M2	217,24	47,97	10.421,00	Apicoamento do Muro dos 2 lados = 58m comprimento x 0,93m altura = 52,20m²; <b>PARCIAL: 53,94m² x 2 lados = 107,88m²</b> ; Apicoamento na lateral da escola = 124,20m comprimento x 0,80m altura; <b>PARCIAL: 99,36m²</b> + Apicoamento superior na fachada para colocação de ladrilhos = 10m²; <b>PARCIAL: 109,36m²</b> ; <b>TOTAL: 107,88 + 109,36 = 217,24m²</b>
01.08	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA) ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	EMOP	M3	2,00	47,62	95,24	Escavação de 2 pilares no muro; 1m largura x 1 comprimento x 1m profundidade = 1m³; <b>TOTAL: 1m³ x 2 unid. = 2m³</b>
01.09	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	EMOP	M3	1,00	18,76	18,76	Reaterro cava dos pilares = 1m largura x 1m comprimento x 0,50m profundidade = 0,5m³; <b>TOTAL: 0,5m³ x 2 unid. = 1m³</b>
01.10	02.004.0010-A	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EMCIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES	EMOP	M2	12,00	386,11	4.633,32	Barracão com 3m largura x 4m comprimento = <b>TOTAL: 12m²</b>
01.11	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	EMOP	MXMES	80,00	25,00	2.000,00	4 meses: 20m de altura de torre = <b>TOTAL: 80m</b>
01.12	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	6,00	5.501,76	33.010,56	Mão de obra por 6 meses
<b>02.0</b>		<b>ESTRUTURA</b>					<b>3.512,90</b>	

02.01	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	EMOP	M3	0,20	417,41	83,48	<p>Concreto Magro das Sapatas = 1m largura x 1m comprimento x 0,10m profundidade = 0,10m³; <b>TOTAL: 0,10m³ x 2 unid. = 0,20m³</b></p> <p>2 pilares da fachada (muro) = 0,30m de largura x 3,50m altura x 0,30m espessura = 0,315m³; <b>PARCIAL: 0,315 x 2unid. = 0,63m³; Vigas da fachada (muro): 0,45m largura x 0,30m espessura x 4,20m comprimento = PARCIAL: 0,567m³; 2 Sapatas da fachada (muro): 0,80m largura x 0,80m comprimento x 0,40m altura = 0,256m³; <b>PARCIAL: 0,256m³ x 2unid. = 0,51m³; TOTAL: 0,63 + 0,567 + 0,51 = 1,71m³</b></b></p>
02.02	11.013.0075-A	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	EMOP	M3	1,71	2.005,51	3.429,42	
<b>0.3.0</b>	<b>ALVENARIA</b>						<b>1.844,41</b>	
03.01	12.003.0125-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8. EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, DE 3,00 A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	EMOP	M2	31,74	58,11	1.844,41	<p>PAREDES DO BANHEIRO = 10,63m comprimento x 2,70m altura; <b>PARCIAL: 28,70m²; DUAS MEIA PAREDE DO BANHEIRO 0,5m de largura x 1,5m de altura = 0,75m²; <b>PARCIAL: 0,75m² x 2unid. = 1,50m²; Triângulo do pórtico da fachada (muro) = PARCIAL: 1,54m²; TOTAL: 28,70 + 1,50 + 1,54 = 31,74m²</b></b></p>
<b>04.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>80.190,29</b>	
04.01	13.301.0120-B	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. NA ESPESSURA DE 2,5CM	EMOP	M2	419,42	24,98	10.477,07	<p>Banheiro masculino e feminino = 6m largura x 5,30m comprimento; <b>PARCIAL: 31,80m²; Banheiro dos professores = 1,16m largura x 3,54m comprimento; <b>PARCIAL: 4,11m²; Salas de aula = SALA 2 = SALA 3; 6m largura x 7m comprimento = <b>PARCIAL: 42,00m²; SALA 08 = 3,95m largura x 6m comprimento = <b>PARCIAL: 23,70m²; Pátio coberto / VARANDÃO (representado no projeto) = <b>PARCIAL: 227,34m²; Regularização ao redor do pátio = 51,68m comprimento x 0,40m largura = <b>PARCIAL: 20,67m²; Revestimento do pórtico (de acordo com o projeto) = <b>PARCIAL: 17,60m²; Reparo 50% do muro que tem 58m comprimento = 29m e 90cm altura = 29m x 0,90 = 26,1m² ; <b>PARCIAL: 26,1m² x 2 lados = 52,20m²; TOTAL: 31,80 + 4,11 + 42,00 + 23,70 + 227,34 + 20,67 + 17,60 = 419,42m²</b></b></b></b></b></b></b></b></p>
04.02	13.001.0065-B	REVESTIMENTO EXTERNO, EMBOCO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:12, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	EMOP	M2	52,20	25,90	1.351,98	<p>Reparo 50% do muro que tem 58m comprimento = 29m e 90cm altura = 29m x 0,90 = 26,1m² ; <b>PARCIAL: 26,1m² x 2 lados = 52,20m²</b></p>
04.03	13.348.0075-A	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 3CM, COM 2 PLIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	EMOP	M	16,61	48,93	812,73	<p><b>SOLEIRA EM GRANITO BRANCO:</b> 15 portas (14 de 90cm e 1 de 70cm) = 13,30m comprimento + 10%; <b>PARCIAL: 14,63m; 1 Soleira da janela de 0,80m comprimento + 10% = <b>PARCIAL: 0,88m; 2 unidades de 0,50m de peitoril = 1,0m comprimento + 10%; <b>PARCIAL: 1,10m; TOTAL: 14,63 + 0,88 + 1,10 = 16,61m</b></b></b></p>

04.04	13.002.0017-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:6, COM 2,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	EMOP	M2	69,22	26,09	1.805,95	PAREDES DO BANHEIRO = 12,82m comprimento x 2,70m altura = 34,61m²; <b>TOTAL: 34,61m² x 2lados = 69,22m²</b>
04.05	13.025.0060-A	ASSENTAMENTO DE PEITORIL DE MÁRMORE, GRANITO OU AFINS, EXCLUSIVE ESTES, ATÉ 20CM DE LARGURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.345.0015	EMOP	M	1,80	35,34	63,61	2 PEITORIL DO BANHEIRO (0,50m) + 1 JANELA (0,80m) = <b>TOTAL: 1,80m de comprimento</b>  Banheiro Mas. e Fem. = 8,00m de comprimento x 5,45m largura = 32,70m²; <b>PARCIAL: 32,70 + 10% = 35,97m²</b> ; Banheiro dos professores = 3,74m comprimento x 1,16m largura = 4,34m²; <b>PARCIAL: 4,34 + 10% = 4,77m²</b> ; PISO BRANCO GELO; Sala 02 = Sala 03 = 7m largura x 6m comprimento = 42m²; <b>PARCIAL: 42m² + 10% = 46,2m²</b> ; PISO BRANCO GELO; Sala 07 = 6m comprimento x 3,95m largura = 23,7m²; <b>PARCIAL = 23,7m² + 10% = 26,07m²</b> ; PISO BRANCO GELO; Varandão = 227,34m² conforme a planta + 10%; <b>PARCIAL: 250,07m²</b> ; <b>TOTAL: 35,97 + 4,77 + 46,20 + 26,07 + 250,07 = 363,09m²</b>
04.06	13.330.0076-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERÂMICO, ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	EMOP	M2	363,09	66,09	23.996,37	<b>LADRILHO COR AZUL</b> ; Fachada da Escola = 4,20m² conforme projeto + 10%; <b>PARCIAL: 4,20m² + 10% = 4,62m²</b> ; Ao Redor da Escola = 124,20m comprimento x 0,80m altura = 99,36m²; <b>PARCIAL: 99,36m² + 10% = 109,30m²</b> ; No Muro = 58m comprimento x 0,93m altura = 53,94m²; Dos 2 lados = 107,88m²; <b>PARCIAL: 107,88m² + 10% = 118,67m²</b> ; Peças do Espelho = 1,20m comprimento x 0,10 largura = 0,12m²; <b>PARCIAL: 0,12m² + 10% = 0,13m²</b> ; <b>TOTAL LADRILHO AZUL: 232,72m²</b> ; <b>LADRILHO COR VERMELHA</b> ; 21 PILARES DO MURO = 0,30m largura x 2,36m altura = 0,708m²; <b>PARCIAL: 0,708m² x 4 lados x 21 unid. + 10% = 19,63m²</b> ; CONTORNO DE 6 JANELAS DA FACHADA = 43,8m comprimento x 0,10m largura = 4,38m²; <b>PARCIAL: 4,38m² + 10% = 4,82m²</b> ; CONTORNO DA PORTA DE ENTRADA 5,70m comprimento x 0,80m altura = 4,56m²; <b>RODAPÊ BANHEIROS + VARANDÃO + SALAS (2, 3 e 8) = 160,20 comprimento</b> ; <b>TOTAL: 160,20m + 10% = 176,22m</b>  AZULEJO BANHEIROS = 38,80m comprimento x 2,70m altura = 104,76m²; <b>PARCIAL: 107,76m² + 10% = 115,24m²</b> ; (2 meia parede) = 0,50m largura x 1,50m altura = 0,75m²; <b>PARCIAL: 0,75m² x 2 paredes + 10% = 1,65m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 115,24 + 1,65 = 116,89m²</b>
04.07	13.030.0255-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERÂMICOS, CORES ECONOMICAS (BRANCO, CINZA, BEGE, AZUL, VERDE, MARROM E PRETO), COM MEDIDAS EM TORNO DE (10X10)CM, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO	EMOP	M2	271,19	72,21	19.582,63	<b>LADRILHO AZUL: 232,72m²</b> ; <b>LADRILHO COR VERMELHA</b> ; 21 PILARES DO MURO = 0,30m largura x 2,36m altura = 0,708m²; <b>PARCIAL: 0,708m² x 4 lados x 21 unid. + 10% = 19,63m²</b> ; CONTORNO DE 6 JANELAS DA FACHADA = 43,8m comprimento x 0,10m largura = 4,38m²; <b>PARCIAL: 4,38m² + 10% = 4,82m²</b> ; CONTORNO DA PORTA DE ENTRADA 5,70m comprimento x 0,80m altura = 4,56m²; <b>RODAPÊ BANHEIROS + VARANDÃO + SALAS (2, 3 e 8) = 160,20 comprimento</b> ; <b>TOTAL: 160,20m + 10% = 176,22m</b>  AZULEJO BANHEIROS = 38,80m comprimento x 2,70m altura = 104,76m²; <b>PARCIAL: 107,76m² + 10% = 115,24m²</b> ; (2 meia parede) = 0,50m largura x 1,50m altura = 0,75m²; <b>PARCIAL: 0,75m² x 2 paredes + 10% = 1,65m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 115,24 + 1,65 = 116,89m²</b>
04.08	13.330.0101-A	RODAPE COM LADRILHO CERÂMICO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0058	EMOP	M	176,22	29,59	5.214,35	<b>TOTAL: 160,20m + 10% = 176,22m</b>  AZULEJO BANHEIROS = 38,80m comprimento x 2,70m altura = 104,76m²; <b>PARCIAL: 107,76m² + 10% = 115,24m²</b> ; (2 meia parede) = 0,50m largura x 1,50m altura = 0,75m²; <b>PARCIAL: 0,75m² x 2 paredes + 10% = 1,65m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 115,24 + 1,65 = 116,89m²</b>
04.09	13.030.0291-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	EMOP	M2	116,89	81,29	9.501,66	<b>TOTAL: 160,20m + 10% = 176,22m</b>  AZULEJO BANHEIROS = 38,80m comprimento x 2,70m altura = 104,76m²; <b>PARCIAL: 107,76m² + 10% = 115,24m²</b> ; (2 meia parede) = 0,50m largura x 1,50m altura = 0,75m²; <b>PARCIAL: 0,75m² x 2 paredes + 10% = 1,65m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 115,24 + 1,65 = 116,89m²</b>
04.10	13.025.0058-A	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS, EM PAREDES, EXCLUSIVE ESTES, COM EMBOCO (PRONTO) EM MASSA ÚNICA DE CIMENTO E AREIA TERMO TRATADA, ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	EMOP	M2	116,89	63,17	7.383,94	<b>TOTAL: 160,20m + 10% = 176,22m</b>  AZULEJO BANHEIROS = 38,80m comprimento x 2,70m altura = 104,76m²; <b>PARCIAL: 107,76m² + 10% = 115,24m²</b> ; (2 meia parede) = 0,50m largura x 1,50m altura = 0,75m²; <b>PARCIAL: 0,75m² x 2 paredes + 10% = 1,65m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 115,24 + 1,65 = 116,89m²</b>
<b>05.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					<b>58.772,53</b>	
05.01	14.006.0008-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	UN	14,00	509,79	7.137,06	<b>TOTAL: 14 unid. = 12 das salas e 2 dos banheiros</b>

05.02	18.016.0042-A	CUBA DUPLA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (820X340X150)MM, EM CHAPA 20.304, COM 2 VALVULAS DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623.2 SIFÕES 1680 1.1/2" X 1.1/2". EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	766,39	1.532,78	1 CUBA PARA CADA BANHEIRO = <b>TOTAL: 2 unid.</b>
05.03	15.004.0062-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM CUBA DUPLA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES	EMOP	UN	2,00	296,70	593,40	1 CUBA PARA CADA BANHEIRO = <b>TOTAL: 2 unid.</b>
05.04	18.082.0051-A	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 3CM DE ESPESSURA COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	1,45	394,41	571,89	BANCADA DOS BANHEIROS EM GRANITO CINZA ANDORINHA: 1,45m comprimento x 0,50m largura = 0,725m²; <b>TOTAL: 0,725m² x 2 banheiros = 1,45m²</b>
05.05	14.007.0035-A	FERRAGENS P/ PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR, ENTRADA DE SERVICO, CONSTANDO DE FORNEC. S/ COLOCACAO, DE FECHADURA DE CILINDROVALADO, TRINCO REVERSIVEL, DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO; MACANETA TIPO BOLA, LATAO, ACABAMENTO CROMADO; ESPELHO RETANGULAR OU SEMI-ELIPTICO, LATAO FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO; 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" FERRO GALV. C/PINO E BOLAS DE LATAO	EMOP	UN	2,00	171,81	343,62	<b>TOTAL: 1 PORTA DE ENTRADA 2 FOLHAS = 2 unid.</b>
05.06	14.007.0160-A	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	EMOP	UN	1,00	182,83	182,83	<b>TOTAL: 1 UNID. BOX DO BANHEIRO DOS PROFESSORES 0,60m largura</b>
05.07	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	2,29	400,06	916,14	Box do banheiro dos professores 0,60m largura x 1,80m altura = <b>PARCIAL: 1,08m²</b> ; VIDRO DE ACESSO AO PÚBLICO 1,10m largura x 1,10 altura = <b>PARCIAL 1,21m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 1,08 + 1,21 = 2,29m²</b>
05.08	14.006.0424-A	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE VENEZIANA DE ABRIR OU CORRER, COM 3CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE FERRAGENS E GUARNICAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	8,4	748,61	6288,32	6 unid. Janela 1,00m largura x 1,40m altura = 1,40m²; <b>TOTAL: 1,40m² x 6 unid. = 8,4m²</b>
05.09	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	8,58	1.129,59	9691,88	PORTA INTERNA DOS BANHEIROS = 6 unid. 0,90m largura x 1,30m altura = 1,04m²; <b>PARCIAL: 1,04m² x 6 unid. = 6,24m²</b> ; PORTA INTERNA DOS BANHEIROS PNE = 2 unid. 0,90m largura x 1,30m altura = 1,17m² = <b>PARCIAL = 8,58m² x 2 unid. = 2,34m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 6,24 + 2,34 = 8,58m²</b>
05.10	14.007.0200-A	FERRAGENS PARA DIVISORIAS DE MARMORE OU MARMORITE, DE SANITARIOS, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DA DIVISORIA), DE 4 CANTONEIRAS DE ALUMINIO PARA FIXACAO DA PLACA; 12 PARAFUSOS DE ALUMINIO DE 3/4" X 5/16" COM ROSCA	EMOP	UN	9,00	170,36	1.533,24	<b>9 unid. para colocação das divisórias dos banheiros</b>
05.11	12.035.0020-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO BRANCO ITAUNAS, COM 3CM DE ESPESSURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXACAO PISO OU PAREDE, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	1,19	414,66	492,62	DIVISÓRIA BANHEIRO DOS PROFESSORES = 0,60m largura x 1,80m altura = 1,08m²; <b>TOTAL: 1,08m² + 10% = 1,19m²</b>
05.12	12.035.0005-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA CORUMBA, COM 3CM DE ESPESSURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXACAO PISO OU PAREDE, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	18,61	283,80	5.282,09	6 UNID. DIVISÓRIA DOS BANHEIROS 1,50m altura x 1,58m largura = 2,37m²; <b>PARCIAL: 2,37m² x 6 unid. + 10% = 15,64m²</b> ; 6 UNID. DIVISÓRIA DOS BANHEIROS 1,50m altura x 0,22m largura = 0,33m²; <b>PARCIAL: 0,33m² x 6 unid. + 10% = 2,18m²</b> ; 6 UNID. DIVISÓRIA DOS BANHEIROS 1,50m altura x 0,08m largura = 0,12m²; <b>PARCIAL: 0,12m² x 6 unid. + 10% = 0,79m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 15,64 + 2,18 + 0,79 = 18,61m²</b>
05.13	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	125,04	40,07	5.010,23	TROCA DE 50% DO FORRO DO VARANDA (227,34 m²); <b>TOTAL: 113,67m² + 10% = 125,04m²</b>
05.14	14.002.0100-A	PORTAO ABRIR DE UMA OU DUAS FLS., GRADIL METAL., EXECUT. PAINELACO GALV. (GRAMATURA MIN 40G/M2), MALHA RETANG. (200X50)MM E FIO ACO BITOLA MIN. 4,3MM, MONT. INTERMEDIARIOS ACO GALV. (60X40)MM, EXTREMIDADES DIM. MIN. (60X80)MM ENGASTADOS BASE CONCRETO (EXCL. ESTA), PINT. ELETROSTATICA ESP. MIN. 100 MICRAS, CORES VERDE OU BRANCA, INCL. TRINCO, FERROLHO E DOBRADICAS. FORN. E COLOC.	EMOP	M2	21,81	757,06	16.511,48	PORTÃO NOVO, ENTRADA DA ESCOLA = 3m altura x 3,27m largura = <b>PARCIAL: 9,81m²</b> ; PORTÃO NOVO DA ENTRADA DE CARROS = 4m largura x 3m altura = <b>PARCIAL: 12,0m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: 21,81m²</b>

05.15	14.007.0140-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA, DE ABRIR, DE 2 FOLHAS, CONSTATANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC. DE-1 CREMONA, C/ VARA DE LATAOC/1,50M ACABAMENTO CROMADO;-2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA;-6 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO, DE 2.1/2"X3", COM PINO E BOLAS DE LATAO	EMOP	UN	12,00	118,47	1.397,84	12 UNID. JANELAS A SEREM SUBSTITUIDAS NA ESCOLA	
05.16	14.009.0120-A	COLOCACAO DE CREMONA, EM MADEIRA, COM VARA DE FERRO DE 1,50M, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	EMOP	UN	12,00	41,63	499,56	CREMONA DE 12 JANELAS QUE SERÃO SUBSTITUIDAS	
05.17	58.002.0436-B	MACARANDUBA APARELHADA DE 2" X 3"	EMOP	M	75,60	10,42	787,75	MADEIRAS QUE SERÃO TROCADAS NOS VÃOS DO MURO = 3 UNIDADES EM CADA VÃO DO MURO, 21 VÃOS = 1,20m altura por unid. = 3,60m; TOTAL: 3,60m x 21 vãos = 75,6m	
06.0	<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>							<b>16.079,34</b>	
06.01	15.004.0110-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA(EXCLUSIVE ESTES)EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXOES, ATE A CAIXA, LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	EMOP	UN	9,00	261,35	2.352,15	INSTALAÇÃO DE 9 VASOS SANITÁRIOS; 4 NO BANHEIRO MASCULINO + 4 NO BANHEIRO FEMININO + 1 NO BANHEIRO DOS PROFESSORES; TOTAL: 9 UNIDADES	
06.02	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, 30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	EMOP	UN	3,00	367,94	1.103,82	INSTALAÇÃO DE 3 CHUVEIROS; 1 NO BANHEIRO FEMININO + 1 NO BANHEIRO MASCULINO + 1 NO BANHEIRO DOS PROFESSORES; TOTAL: 3 UNIDADES	
06.03	06.271.0061-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	EMOP	M	60,00	2,34	140,40	60m de tubo para ligação do ramal da CEDAE até a cisterna da escola	
06.04	15.038.0356-A	LUVA SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	EMOP	UN	12,00	0,91	10,92	12 unid. de luva para emendar os canos até a chegada na cisterna. Cada cano com 6m de comprimento	
06.05	15.071.0011-A	LIGACAO DE AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES SERVIDAS A VALA	EMOP	UN	1,00	225,28	225,28	Instalação de todos os tubos até a cisterna	
06.06	15.070.0013-A	LIGACAO DE AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES SERVIDAS A REDE PUBLICA, EM LOGRADOURO PAVIMENTADO, COM LARGURA MAIOR QUE 14,00M	EMOP	UN	1,00	2.720,15	2.720,15	Ligação da rede de água da escola	
06.07	15.030.0032-A	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	27,87	55,34	2 registros para os tubos. 1 no início, próximo a rua e o outro chegando na cisterna	
06.08	15.067.0010-A	CAVALETE TIPO A, COMPREENDENDO TODOS OS RECURSOS NECESSARIOS CONFORME INSTRUÇÕES DO EDITAL DA CEDAE, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	195,38	195,38	cavalete para ligação da água	
06.09	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	30,00	108,18	3.185,40	30 unid. PARA TROCA DE ALGUMAS LUMINÁRIAS DAS SALAS DE AULA	
06.10	15.015.0175-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 5CV, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 20,00M DE FIO 4MM2, CAIXAS E CONEXOES	EMOP	UN	13,00	468,50	6.090,50	13 SALAS. Instalação de pontos de ar condicionado em todas as salas de aula, inclusive as demais salas (orientação pedagógica, sala de video, diretoria, sala dos professores)	
07.0	<b>APARELHOS E ASSESSÓRIOS</b>							<b>19.623,03</b>	
07.01	18.006.0020-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, INFANTIL, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	EMOP	UN	8,00	243,16	1.945,28	8 unid. vaso sanitário infantil + 2 PNE; TOTAL: 8 unidades	
07.02	18.002.0070-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE RABICHO CROMADO DE 40CM, COM SAIDA DE 1/2", BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	EMOP	UN	1,00	433,22	433,22	1 unid. Vaso sanitário funcionários	
07.03	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	EMOP	UN	4,00	28,00	112,00	4 unid. torneiras; 2 para cada cuba; TOTAL: 4 unid. 2 para cada banheiro masculino e feminino	
07.04	18.007.0080-A	CHUVEIRO ELETRICO EM PLASTICO, EM 110/220V, COM BRACO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 3/4", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	EMOP	UN	3,00	88,02	264,06	1 PARA O BANHEIRO FEMININO; 1 PARA O BANHEIRO MASCULINO E 1 PARA O BANHEIRO DOS PROFESSORES; TOTAL: 3 UNIDADES	
07.05	18.016.0042-A	CUBA DUPLA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (820X340X150)MM, EM CHAPA 20.304, COM 2 VALVULAS DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,2 SIFOS 1680 1.1/2" X 1.1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	766,39	1.532,78	1 PIA PARA O BANHEIRO MASCULINO E 1 PARA O BANHEIRO FEMININO; TOTAL: 2 UNIDADES	
07.06	18.002.0015-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO E MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM, COM COLUNA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO-SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4", APARELHO MISTURADOR TIPO BANCA, 1875 OU SIMILAR, COM AREJADOR, VALVULA DE ESCOAMENTO 1603, RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	EMOP	UN	1,00	483,34	483,34	1 UNIDADE PARA O BANHEIRO DOS PROFESSORES	
07.07	18.016.0140-A	BANCO ARTICULADO, COM GANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE IMPERMEAVEL, DIMENSÕES MINIMAS 0,45X0,70M, EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1 1/4", PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	537,24	1.074,48	1 em cada PNE; TOTAL: 2 UNIDADES	
07.08	18.016.0107-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1 1/4", INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 60CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	115,64	231,28	1 em cada PNE; TOTAL: 2 UNIDADES	
07.09	18.016.0108-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1 1/4", INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 70CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	6,00	123,98	743,88	3 em cada PNE; TOTAL: 6 UNIDADES	

07.10	18.016.0125-A	BARRA DE APOIO(PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL)EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1 1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 40CM,PARA PORTAS DE SANITARIOS,VESTIARIOS E QUARTOS ACESSIVEIS EM LOCAIS DE HOSPEDAGEM EDE SAUDE.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	UN	4,00	80,45	321,80	2 em cada PNE; <b>TOTAL: 4 UNIDADES</b>
07.11	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 80CM,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	4,00	126,04	504,16	2 em cada PNE; <b>TOTAL: 4 UNIDADES</b>
07.12	14.004.0100-A	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA,COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	1,45	246,11	356,88	1 ESPELHO DE 1,10m altura x 0,50m BANHEIRO DOS FUNCIONARIOS = 0,55m²; 1 ESPELHO DE 0,80m altura x 0,90m comprimento em cima de cada pia dos banheiros (masculino e feminino) = 0,45m² x 2 unidades = 0,90m²; <b>TOTAL: 0,55m² + 0,90m² = 1,45m²</b>
07.13	18.013.0119-A	SIFAO 1680,DE 1"X1.1/2",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	EMOP	UN	4,00	82,66	330,64	2 PARA CADA PIA NO BANHEIRO; <b>TOTAL: 4 UNIDADES</b>
07.14	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	EMOP	UN	3,00	31,74	95,22	1 PARA O BANHEIRO DOS FUNCIONARIOS E 1 PARA CADA BANHEIRO PNE; <b>TOTAL: 3 UNIDADES</b>
07.15	18.006.0056-A	PORTA TOALHA RETO,EM METAL CROMADO(50CM).FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	5,00	60,96	304,80	2 EM CADA BANHEIRO MASCULINO E FEMININO E 1 NO BANHEIRO DE PROFESSORES; <b>TOTAL: 5 UNIDADES</b>
07.16	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	5,00	41,20	206,00	2 EM CADA BANHEIRO MASCULINO E FEMININO E 1 NO BANHEIRO DE PROFESSORES; <b>TOTAL: 5 UNIDADES</b>
07.17	18.006.0050-A	PAPELEIRA,SEM PROTETOR,DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	9,00	31,41	282,69	4 EM CADA BANHEIRO MASCULINO E FEMININO + 1 NO BANHEIRO DOS PROFESSORES; <b>TOTAL: 9 UNIDADES</b>
07.18	18.005.0027-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO,PARA VASO INFANTIL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	8,00	43,37	346,96	4 em cada banheiro infantil; <b>TOTAL: 8 UNIDADES</b>
07.19	05.054.0015-A	PLACA DE ACRILICO,DESENHADA,INDICANDO SANITARIO MASCULINO OU FEMININO,DE 39X19CM,CONFORME DETALHE N°6035/EMOP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	3,00	68,86	206,58	1 em cada banheiro; <b>TOTAL: 3 UNIDADES</b>
07.20	14.007.0038-A	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,EXTERNA,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO,DE-FECHADURA EXTERNA TIPO OVAL,ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;-MACANETA TIPO BOLA,LATAO,ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;-ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO;-3 DOBRADICAS 3"X3"EM LATAO CROMADO,COM PINOS,BOLAS E ANEIS DE LATAO	EMOP	UN	14,00	148,38	2.077,32	Ferragem para todas as portas a serem instaladas; <b>TOTAL: 14 UNIDADES</b>
07.21	14.002.0081-A	PORTAO DE FERRO, ATE 1,00M DE LARGURA, EM BARRAS DE 1/2", ESPACADAS DE 10CM, ENTRE EIXOS, CONTORNO E MARCO EM BARRAS DE 1.1/2"X1/2", COM UMA FAIXA HORIZONTAL EM CHAPA DE FERRO DE 1/8" ESPESSURA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	2,10	1.012,98	2.127,26	1 UNIDADE PORTÃO NA GRADE ANEXA A COZINHA
07.22	14.002.0166-A	GRADE DE ACO COM BARRAS REDONDAS DE 3/4" NA VERTICAL,ESPAÇADAS DE 10CM,FIXADAS EM BARRAS CHATAS DE 2"X3/8".FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	6,59	685,07	4.517,39	grade com 2,91 x 2,266 = <b>TOTAL: 6,59m²</b>
07.23	06.016.0050-A	GRELHA PARA CANALETA DE P*P,COM(15X50CM) CARGA MINIMA PARATESTE 800KG,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHARESIDUAL MAXIMA 12MM.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	10,00	60,24	602,40	TROCA DE 10m DE GRELHA NO VARANDÃO
07.24	15.003.0186-A	GRELHA PARA AGUAS PLUVIAIS,COM CAIXILHO NAS DIMENSOES DE 50X50CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	190,01	190,01	TROCA DE 1 GRELHA DE RECEBIMENTO DE ÁGUA PLUVIAL
07.25	36521	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30" CM	SINAPI	UN	2,00	168,31	332,62	1 Em cada banheiro PNE; <b>TOTAL: 2 UNIDADES</b>
08.0	<b>COBERTURA</b>							<b>5.226,69</b>
08.01	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	91,26	57,27	5.226,69	TELHADO COM 912,64m²: Reforma 10% desse telhado (conferir telhas quebradas) = <b>TOTAL: 91,26m²</b>
09.0	<b>PINTURA</b>							<b>51.545,13</b>
09.01	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,UMA DEMA0 DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,UMA DEMA0 DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR,UMA DEMA0 DE MASSA PARA MADEIRA,INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	201,42	40,40	8.149,49	PINTURA DE 26 PORTAS: 14 DE 0,90m largura x 2,10m altura = 52,92m²; 9 Portas de 0,80m largura x 2,10m altura = 30,24m²; 3 Portas de 0,70m largura x 2,10m altura = 8,97m²; <b>TOTAL PORTAS = 92,13m²</b> ; PINTURA AZUL NA MADEIRA DA FACHADA = 27,77m comprimento x 0,10m largura = <b>TOTAL: 2,78m²</b> ; Pintura das madeirinhas do muro, são 21 vãos do muro com 14unid cada vão de madeira 6x6, seguindo as cores do projeto intercalando entre vermelho, amarelo e azul. 0,06m largura x 1,20m altura = 0,072m² x 4 faces = 0,3m²; <b>TOTAL: 0,3m² x 14 madeiras x 21 vãos = 88,2m²</b> ; <b>TOTAL GERAL: (92,13 + 2,78 + 88,2) + 10% = 201,42m²</b>

09.02	17.018.0111-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE CONCRETO APICADO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	1.462,81	29,67	43.395,64	pintura do teto dos banheiros + todas as salas (37,60m² + 455,01) + pintura externa 160,00m² + pintura total interna da escola = 610m²; <b>TOTAL = 1462,61m² (medidas retiradas do desenho do projeto)</b>
<b>10.0</b>	<b>LIMPEZA</b>							<b>496,80</b>
10.01	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	2,00	248,40	496,80	2 unidades

## TOTAL P/ Reforma

Parcial R\$:	291.385,00
BDI 20,27%	59.063,74
<b>Total Geral:</b>	<b>350.448,74</b>

A



Ampliação Carlos Filippino

Mês / Ano de Referência: EMOP - 03/2021

SINAPI - 02/2021

Item	Código	Descrição	Fonte	Un.	ACRÉSCIMO			MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA O ACRÉSCIMO
					Quant.	\$ Unit.	\$ Parcial	
01.0		<b>ESTRUTURA</b>					<b>29.133,71</b>	
01.01	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	EMOP	M3	2,00	47,62	95,24	Escavação de 2 pilares no muro; 1m largura x 1 comprimento x 1m profundidade = 1m³; <b>TOTAL: 1m² x 2 unid. = 2m³</b>
01.02	03.015.0014-A	REATERRO DE VALA/CAVA COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	EMOP	M3	1,00	131,02	131,02	Reaterro cava dos pilares = 1m largura x 1m comprimento x 0,50m profundidade = 0,5m³; <b>TOTAL: 0,5m³ x 2 unid. = 1m³</b>
01.03	02.002.0012-A	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	EMOP	M2	199,71	27,67	5.525,95	Tapume com 18,64m comprimento x 9,74m largura = 181,55m²; <b>TOTAL: 181,55 + 10% = 199,71m²</b>
01.04	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	EMOP	M3	0,20	417,41	83,48	Concreto Magro das Sapatas = 1m largura x 1m comprimento x 0,10m profundidade = 0,10m³; <b>TOTAL: 0,10m³ x 2 unid. = 0,20m³</b>
01.05	11.013.0105-A	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE AÇO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	EMOP	M3	11,39	2.045,48	23.298,02	2 pilares da cobertura nova = 0,30m de largura x 3,50m altura x 0,30m espessura = 0,315m³; <b>PARCIAL: 0,315 x 2 unid. = 0,63m³; VIGA CALHA em formato de U, com seção transversal de 0,144m² e 65,37m lineares = 9,41m² TOTAL = 10,25m³; Viga Calha segue detalhada no projeto; 2 Sapatas da cobertura nova: 0,80m largura x 0,80m comprimento x 0,40m altura = 0,256m³; <b>PARCIAL: 0,256m³ x 2 unid. = 0,51m³; TOTAL GERAL: 0,63 + 10,25 + 0,51 = 11,39m³</b></b>
02.0		<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS</b>					<b>2.387,33</b>	
02.01	15.015.0096-A	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 6 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 9 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 66,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	EMOP	UN	1,00	668,53	668,53	Instalação de 6 pontos de luz embaixo da cobertura nova; <b>TOTAL: 6 unidades</b>
02.02	18.027.0494-A	LUMINÁRIA LED TUBULAR DE SOBREPOR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM ALETAS, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	UN	6,00	204,15	1.224,90	6 unidades para cada ponto de luz
02.03	16.004.0055-A	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M	15,60	31,66	493,90	condutores de água (6unid. Com 2,60m); <b>TOTAL: 15,6m</b>
03.0		<b>COBERTURA</b>					<b>18.599,03</b>	
03.01	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA PORTUGUESA OU ROMANA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M2	93,10	57,27	5.332,07	TELHA DA COBERTURA NOVA. <b>TOTAL: 84,64m² + 10% = 93,10m² de cobertura</b>
03.02	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCÊSAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M	27,19	23,92	650,43	cumeeira = 32cm ; Espigões = 6,10m x 4 = 24,40m; <b>TOTAL: 24,72m + 10% = 27,19m</b>
03.03	16.001.0056-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS ÁGUAS EM TELHAS CERÂMICAS, CONSTITUÍDO DE CUMEEIRA, TERÇAS, RINCOES E ESPIGOES DE 3"x4. 1/2", CABROS DE 3"x1. 1/2", RIPAS DE 1,5x4CM, TUDO EMMADEIRA APARELHADA, SEM TÊSOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M2	93,10	95,44	8.885,85	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA: 84,64m² + 10% = 93,10
03.04	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA-FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M2	93,10	40,07	3.730,68	FORRO DA COBERTURA NOVA. <b>TOTAL: 84,64m² + 10% = 93,10m² de cobertura</b>
04.0		<b>PINTURA</b>					<b>12.956,43</b>	



04.01	17.013.0030-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	115,90	79,29	9.189,60	PINTURA DOS PILARES: 0,30m largura x 2,50m de altura = 0,75m <sup>2</sup> x 4 (lados) = 3m <sup>2</sup> ; <b>TOTAL: 3m<sup>2</sup> X 2 unidades = 6m<sup>2</sup></b> ; PINTURA DA VIGA CALHA: 65,37m comprimento x 0,40 altura x 2 faces (esquerda e direita) = 52,30m <sup>2</sup> ; 65,37m comprimento x 0,72 largura dos fundos = 47,07m <sup>2</sup> ; <b>TOTAL GERAL: 105,37m<sup>2</sup> + 10% = 115,90m<sup>2</sup></b>
04.02	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	93,10	40,46	3.766,83	PINTURA DE 93,10m <sup>2</sup> DO MADEIRAMENTO DA COBERTURA NOVA.

TOTAL P/ Acréscimo de Cobertura	
Parcial R\$:	63.076,50
BDI 20,27%	12.785,61
Total Geral:	75.862,11

P.M.Q.

Processo nº 5844121

Rubrica PR Fls 165

1





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 5844/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**  
**ANEXO III/ I**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

1

## Composição do BDI

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativas	Composição de BDI adotado		BDI Proposto:	20,27%
Seguro + Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia:	1,00%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco:	1,00%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras:	1,00%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central:	3,00%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro:	7,00%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos:	5,65%		



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5849/21  
Rubrica PBT Fls. 169

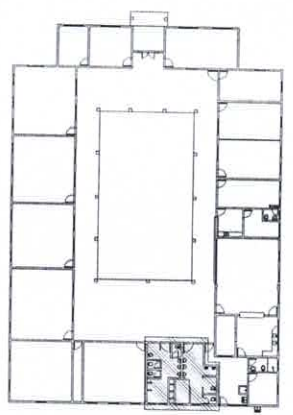
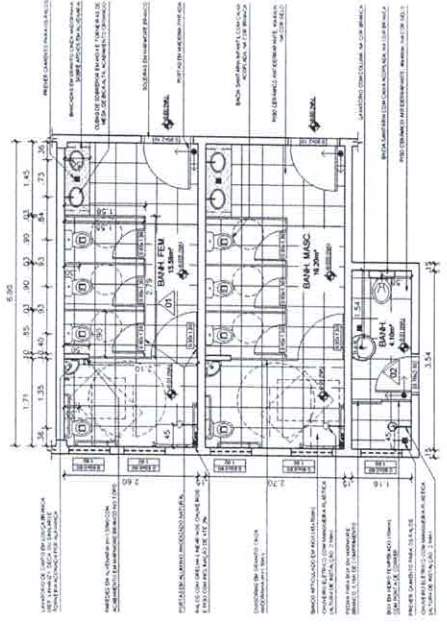
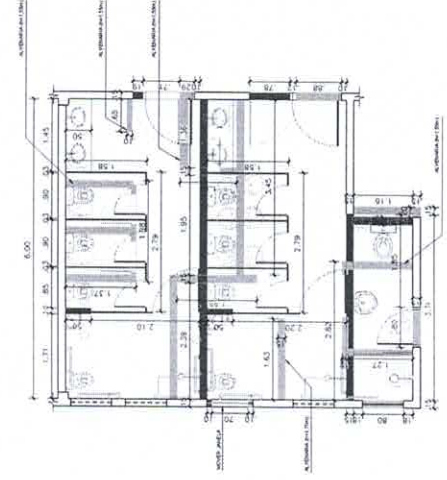
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**

**ANEXO IV/ I**

**PROJETO**

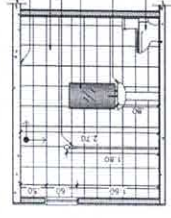
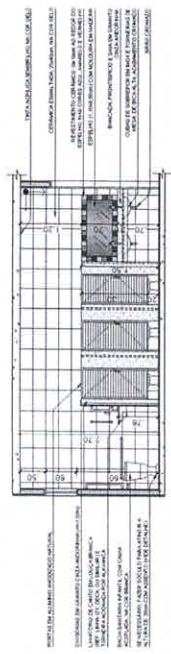
---

COR	ESP.
01	0,05
02	0,10
03	0,13
04	0,25
05	0,25
10	0,09
50	0,09



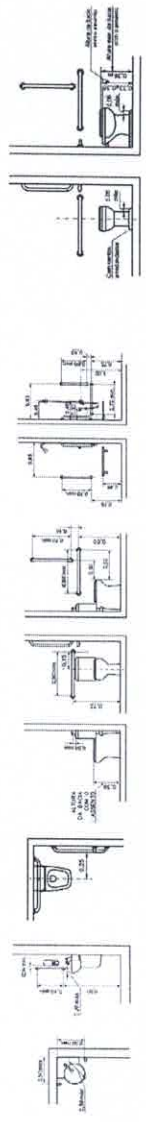
NOTAS:

- COTAS PREVALEM SOBRE O DESENHO
- BANCAS NÃO COTADAS TERÃO 10cm.
- BARRAS DE APOIO DOS BANHEIROS DEVERÃO SUPLICAR ESFORÇO MÍNIMO DE 150kg.
- ALTURA MÁXIMA PARA MOVIMENTO DE INTERFERIÇÕES: 1m.
- PREVER PARA CADA BANHEIRO: 2 PORTAS, 20x20cm DE PAPEL (TOALHEIRA), 2 SABONETEIRAS TIPO DISPENSER, 4 PAPELEIROS, 2 SAMPLES DE METAL CRIMADO E 4 ASSEIOS PARA BANCAS INFANTES.
- PREVER PARA O BANHEIRO DE SERVIÇO: 1 SAMPLETEIRA DO TIPO CRIMADO, 1 PORTA-TOALHAS DE PAPEL E 1 PAPELEIRA SAMPLES DE METAL.
- PREVER BANCAS DE BENSERVOIS (TUBINHO/MASCULINO) A SEREM INSTALADAS NAS PORTAS DE ENTRADA DOS BANHEIROS INFANTES.
- ESQUADRIAS EM MADEIRA PRATELA.



QUANTITATIVO DE BARRAS DE APOIO (TOTAL)

BARRA 60cm (MN) DE COMPRIMENTO: 2 UNIDADES  
BARRA 70cm (MN) DE COMPRIMENTO: 6 UNIDADES  
BARRA 80cm (MN) DE COMPRIMENTO: 4 UNIDADES  
BARRA 40cm (MN) DE COMPRIMENTO: 4 UNIDADES



LEGENDA:

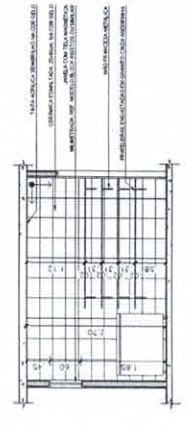
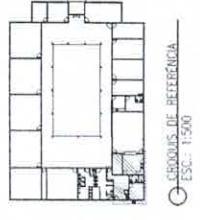
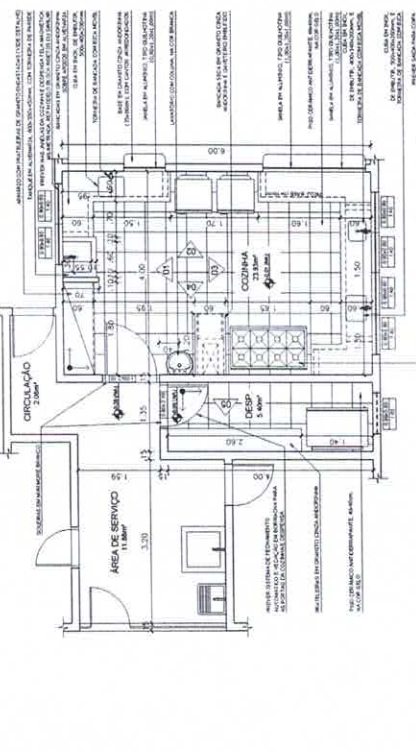
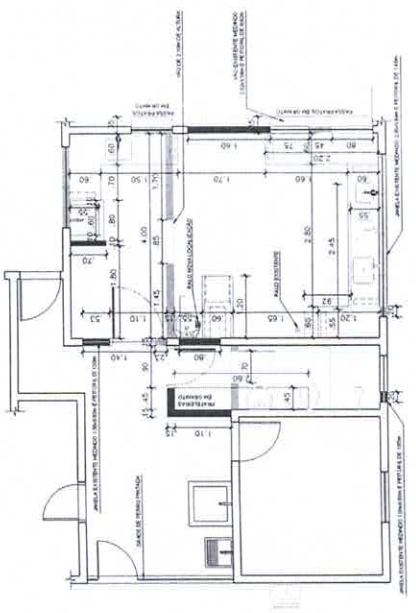
■ A. CONSTRUIR  
▨ A. DEMOIR  
□ A. PRESERVAR

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DA CRUZ FILIPINO, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, S/N, SANTA CATARIANA, QUISSAMÁ-RJ

DESENHO: DETALHAMENTO DOS BANHEIROS - PLANTA DE REFORMA - LAYOUT, ELEVACÃO E DETALHE

PROJETO: CARLOS ROBERTO FILIPINO  
DATA: 12/01/2014  
RUBRICA: [assinatura]  
NÚMERO: 01/02

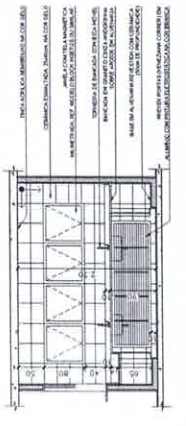
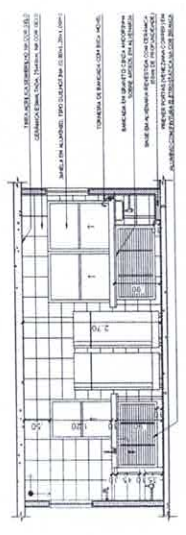
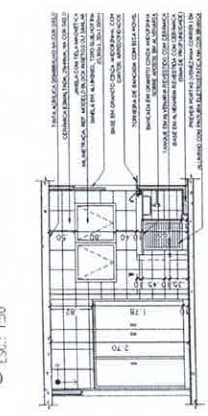
COP	ESP
01	0,25
02	0,10
03	0,13
04	0,24
05	0,25
10	0,09
50	0,04



PLANTA DE REFORMA  
ESC.: 1:50

PLANTA DE LAYOUT  
ESC.: 1:50

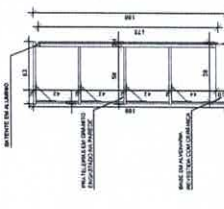
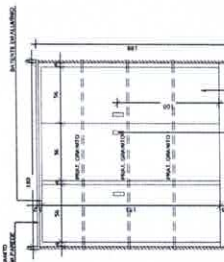
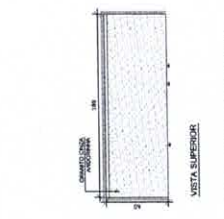
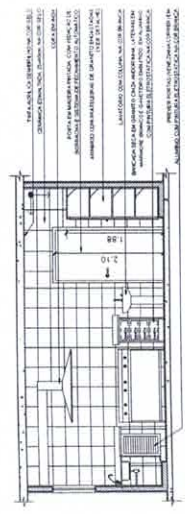
ELEVACAO DE  
ESC.: 1:50



ELEVACAO 01  
ESC.: 1:50

ELEVACAO 02  
ESC.: 1:50

ELEVACAO 03  
ESC.: 1:50



NOTAS:

- COFE PRELIMINAR SOBRE O BORDO.
- PÓRTO DA COZINHA E DA BEBEDEIRA EM MADEIRA FINADA (COM BORDA EM MADEIRA FINADA), COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO.
- JANELAS NA COZINHA E BEBEDEIRA DO TIPO MANGARIM EM MADEIRA FINADA COM TELAS MAGNÉTICAS MANTENIDAS (REF. MODELO BLOOR REFEITOS DO SIMILAR).
- AS LUMINÁRIAS DA COZINHA E DA BEBEDEIRA DEVEM POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA EXPLOSOES E QUEIMAS ACIDENTAIS.
- OS BALCÕES DEVEM SER SÓLIDOS E OREIROS COM DISPOSITIVO DE PERMANECIMENTO.
- PREVER TELA NA SAÍDA DA CÔPA, NA ÁREA EXTERNA.

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DA CRUZ FILIPINO, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, S/N, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ

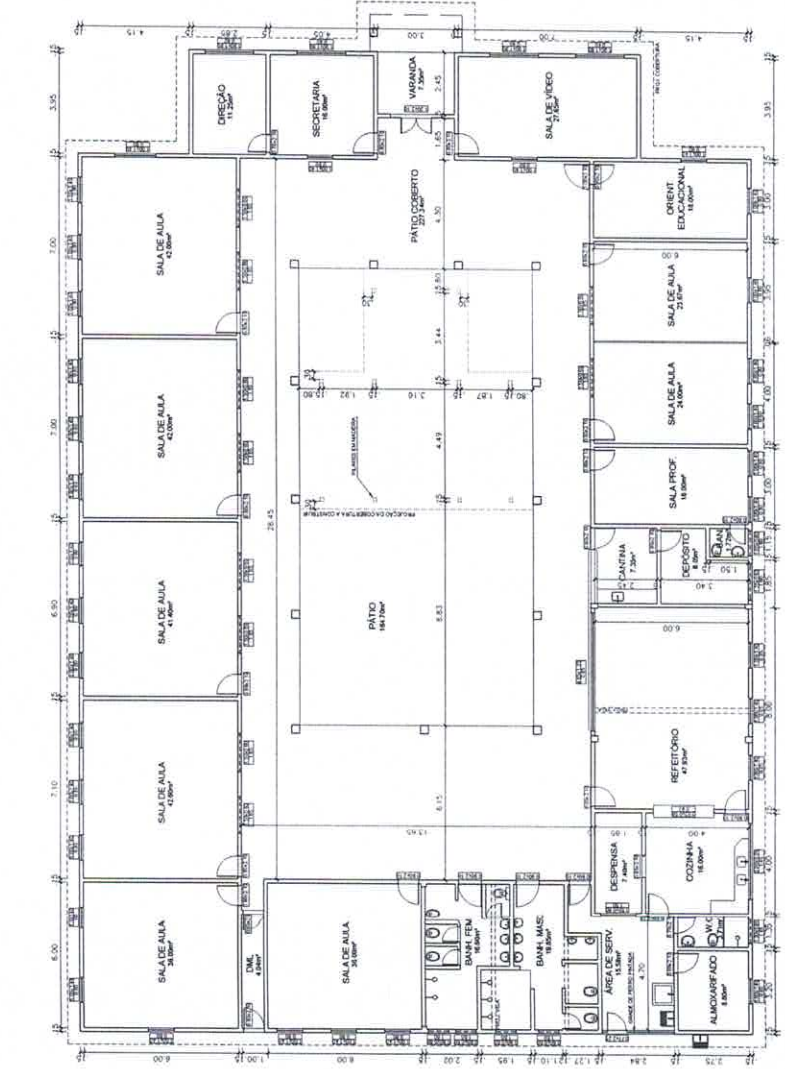
DETALHAMENTO DA COZINHA - PLANTA DE REFORMA, LAYOUT, BEVEDEIRA E BEBIDAS

DESIGNER: CARLA MENDES MARTINELLI, JOÃO P. MARTINS

DATA: 02/02

P.M.L.Q.  
Processo nº 5894/21  
Rúbrica [assinatura] Fls 171

CDR	ESP
01	0,02
02	0,10
03	0,12
04	0,25
05	0,25
10	0,09
50	0,09

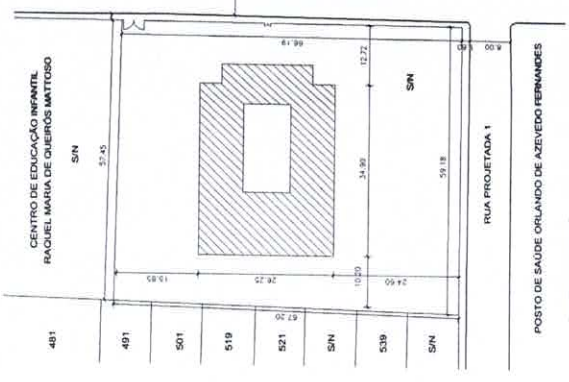


PLANTA DE REFORMA  
ESC.: 1:100

LEGENDA:

- A. CONSTRUIR
- A. DEMOLIR
- A. PRESERVAR

QUADRO DE ÁREA CONSTRUIDA	
ÁREA DO TERRENO	3.885,00m²
RECUBRIMENTO	3.000,00m²
ÁREA A CONSTRUIR	132,70m²
ÁREA A DEMOLIR	0,00m²
ÁREA A PRESERVAR	3.885,00m²



PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESC.: 1:500

NOTAS:

- COTAS PREVALECEM SOBRE O RESENHO.

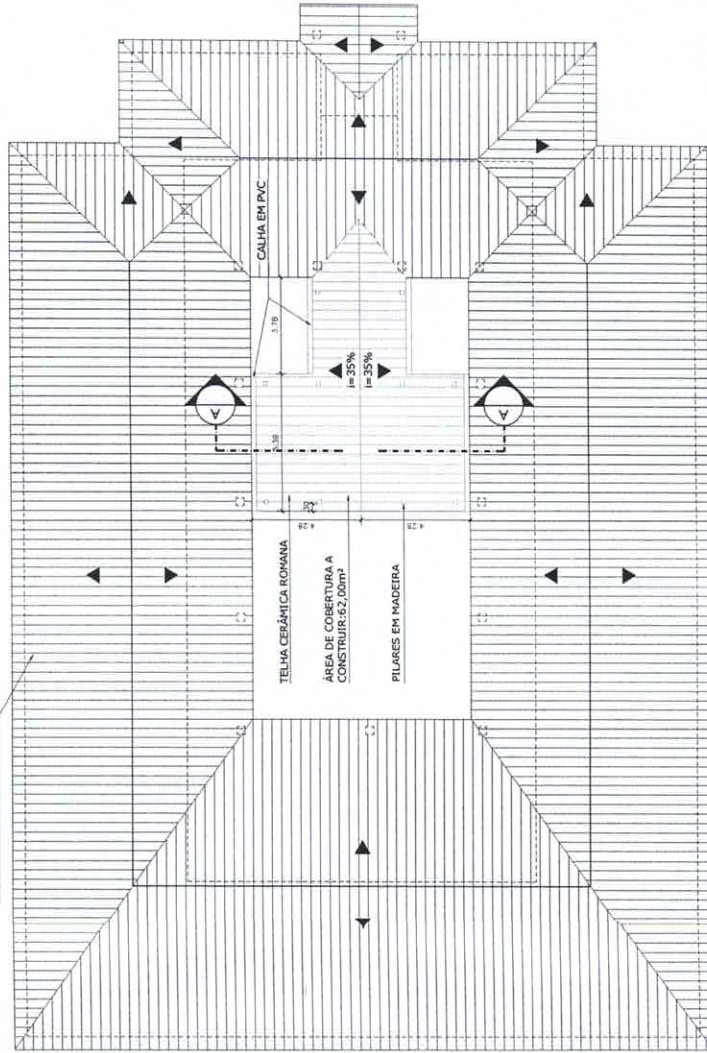
PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DA CRUZ FILIPINO, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SIN, SANTA CATARINA, QUISSAMA-RJ	
DESENHO	
PLANTA DE REFORMA E PLANTA DE SITUAÇÃO	
AUTOR: DANIELA MENDES MANTOVELLI	
DATA: 08/05/2013	
TÍTULO: ESCOLA	
NÚMERO: 01/02	

P.M.I.Q.  
Processo nº 5849/121  
Rubrica Fls. 172



COR	ESP
01	0,05
02	0,10
03	0,15
04	0,25
05	0,25
10	0,09
50	0,09

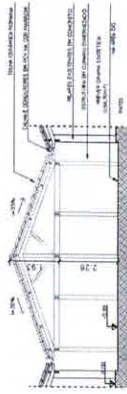
TELHA CERÂMICA ROMANA



LEGENDA:

- A CONSTRUIR
- A DEMOLIR
- A PRESERVAR

PLANTA DE COBERTURA:  
ESC.: 1:100



CORTE A-A  
ESC.: 1:100

NOTAS:

- CORTES PREENHEM SOBRE O DESENHO.

PROJETO	ARQUITETO	DATA	PROJETO

**PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DA CRUZ FILIPINO, SITO À RUA ZEZINHO PEREIRA, SIN. SANTA CATARIANA, QUISSAMÁ-RJ**

DESENHO  
PLANTA DE COBERTURA E CORTES DA COBERTURA

PROJETADE	CHALA MENDES MANTOVELLI	DATA	02/02
PROJETO	CAE. Nº 04911-3	PROJETO	OUTUBRO/2018
TÍTULO	EDIFICAÇÃO		

QUADRO DE ÁREA CONSTRUIDA	
ÁREA DO TERRENO	3.448,20m²
RECUBRIMENTO MÍNIMO	3,00m
CORP. AMPLIAMENTO (C. A. 1.1.10.02.01)	RECUBRIMENTO MÍN. 2,00m
ÁREA CONSTRUIDA	823,79m²
C. A. 1.1.10.02.01	C. A. 1.1.10.02.01

P.M.Q. 5894/21  
Processo nº 5894/21  
Rubrica PM Fls 173



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**

**ANEXO II**

**ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS**

As empresas interessadas deverão comprovar a existência de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (Reforma e Ampliação da Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filippino localizada no bairro Santa Catarina do Município de Quissamã - RJ). Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU.

Será considerado serviço de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- Execução de estrutura em concreto armado;
- Cobertura em telha cerâmica;
- Revestimento Cerâmico;
- Pintura em Geral;

*[Handwritten signature]*



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5844/21  
Rubrica RS Fls. 175

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021

#### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2021, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**  
**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**

**ANEXO V  
(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2021

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 017/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº 017/2021, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

1



República Federativa do Brasil -Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5844/21  
Rubrica RSJ Fls. 178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_



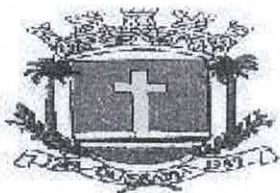
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 5844/21  
Rubrica PRF Fls. 179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

9



P.M.Q.  
Processo nº 5844/21  
Rubrica CRB Fls 180  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

**MINUTA**  
**CONTRATO Nº /2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 017/2021, instaurado face a solicitação nº 1970/2021, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processo nº 5844/2021, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2021, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 017/2021, como **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filipino, localizada no bairro de Santa Catarina, no Município de Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 017/2021, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

1



**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)**

P.M.Q.  
Processo nº 5844/21  
Rubrica CRB Fls. 181

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMED/SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)**

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - (DO REAJUSTAMENTO)

P.M.Q.  
Processo nº 5844/21  
Rubrica RB Fls 182

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o Índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuada com a CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderão ser realizados com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

## CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas está discriminado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0020.1025	4490.51	616	430
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.39	616	530

## CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 11.8 do Edital.

**Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e deverá estar válida até aquela data.**

## **CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

### **8.1. Constituem obrigações da Contratada:**

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 017/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART paga, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



**CLÁUSULA NONA - (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (as) Srs.(a) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - (DO RECEBIMENTO)**

11.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela Gestora/Secretária dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pelo SEMED/SEMOB e o representante legal do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

P.M.Q.  
Processo nº 5844/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 187

12.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - (FORO)**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

*[assinatura]*

GESTOR: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato n° \_\_\_\_\_/2021.**

P.M.Q.  
Processo n° 5844/21  
Rubrica CRB Fls 188

1